



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 2312/2021

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Edição Tribuna do Norte S/A
N.º 9038 PÁG. 35
EDIÇÃO DE 17/06/2021
Domas

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.2063	Manutenção Proteção Social Especial	
3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	360.000,00
	TOTAL GERAL:	360.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.2063	Manutenção Proteção Social Especial	
3.1.91.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	360.000,00
	TOTAL GERAL:	360.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (16/06/2021)


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL